



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

---

**Relatório Final**

**Relator: José Cancela Moura (PSD)**

---

**PETIÇÃO N.º 87/XIV/1.ª - Reposição da Freguesia da Senhora da Hora e  
Reposição da Freguesia de São Mamede de Infesta.**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

---

**ÍNDICE**

- I. OBJETO DA PETIÇÃO**
- II. ANÁLISE DA PETIÇÃO**
- III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS**
- IV. OPINIÃO DO RELATOR**
- V. CONCLUSÕES**

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL

---

### I. OBJETO DA PETIÇÃO

A Petição n.º 87/XIV/1.ª, de que é primeiro subscritor Hugo Alexandre Trindade, com 4027 peticionários, deu entrada na Assembleia da República a 19 de fevereiro de 2020, estando endereçada ao Sr. Presidente da Assembleia da República, tendo sido remetida, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Edite Estrela, à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL), para apreciação, no dia 6 de março de 2020. Após ter sido posteriormente admitida, no dia 16 de junho de 2020, foi nomeado relator o aqui signatário.

Os 4027 peticionários vêm junto da Assembleia da República contestar a criação da União das Freguesias de S. Mamede e Senhora da Hora e pedir a reposição das duas freguesias extintas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias: a freguesia de São Mamede de Infesta e a freguesia da Senhora da Hora, alegando que:

*«O território da antiga Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta circunscreve uma realidade sociocultural única e irrepetível, um vasto património afeiçoado por muitas gerações de mamedenses que, ao longo dos séculos, foram trabalhando o seu destino comum, produzindo arte, jeitos de falar e de vestir; usos e costumes que distinguem as suas gentes das de qualquer outra realidade sociológica.*

*O tecido económico, social, cultural, associativo e desportivo de São Mamede de Infesta é muito rico e vastíssimo, merecendo os seus intérpretes estar junto do Poder, como dantes acontecia. A realidade sociológica da Senhora da Hora é notável e notória, mas não é a mesma de São Mamede de Infesta. Podem ser paralelas, podem até ter aqui e ali um ou outro ponto de contacto, mas são distintas e concorrem, com a sua diversidade, para a riqueza da diversidade nacional.*

*São Mamede de Infesta precisa de uma atenção exclusiva às questões que vão surgindo, quer pela concentração de população no seu território, quer pelo facto de as mesmas não serem iguais às dos territórios vizinhos, sob pena de perda em eficiência dos serviços prestados à população.»*

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

Alegam ainda que se torna «*verdadeiramente impossível uma qualquer equipa de autarcas locais dar respostas exequíveis a uma mancha de território com tanta população*», concluindo que esta união de freguesias conduziu a uma perda de eficiência dos serviços prestados à população.

**II. ANÁLISE DA PETIÇÃO**

Conforme referido na nota de admissibilidade, a presente petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, e satisfaz o disposto nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, n.º 45/2007, de 24 de Agosto, e n.º 51/2017, de 13 de julho (Lei do Exercício do Direito de Petição - LEDP), não ocorrendo nenhuma das causas legalmente previstas no artigo 12.º do mesmo diploma, para o indeferimento liminar da presente petição.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1 do referido regime jurídico, obriga à audição dos peticionários, bem como a publicação em DAR, ambas já concretizadas.

Ademais, a Petição n.º 87/XIV/1ª, uma vez que é subscrita por mais de 4000 cidadãos deverá ser objeto de apreciação em plenário, conforme preceitua a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Assim sendo, compete à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, apreciar a presente Petição.

**III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS**

No dia 6 de outubro de 2020 teve lugar, no Palácio de São Bento, a audição dos subscritores da petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, com a presença de Hugo Alexandre Trindade, Hugo Leitão Castro, Jorge Sousa, Soraia Ribeiro e Alexandre Lopes.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

---

Estiveram presentes o Deputado José Cancela Moura (PSD), na qualidade de relator da Petição, juntamente com os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD Jorge Paulo Oliveira e Márcia Passos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS Palmira Maciel, Pedro Sousa e Joana Lima, a Deputada Maria Manuel Rola do Grupo Parlamentar BE e a Deputada Diana Ferreira do Grupo Parlamentar do PCP.

Os peticionários agradeceram o agendamento da audição e reiteraram a argumentação constante do texto da petição, que se prende com a exigência da reposição da Freguesia da Senhora da Hora e da Freguesia de São Mamede de Infesta.

No final o Deputado relator agradeceu os contributos deixados e explicou que, uma vez apresentado o relatório final à Comissão competente, o mesmo será apreciado e votado e que, posteriormente, quando for agendado o respetivo debate em Plenário, os peticionários serão informados atempadamente desse agendamento.

#### **IV. OPINIÃO DO RELATOR**

O relator, nos termos do artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado(a) e Grupo Parlamentar.

#### **V. CONCLUSÕES**

**Em face do exposto, a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local é de parecer:**

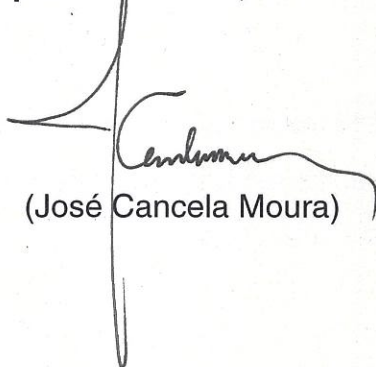
- a) Que, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1, alínea a), deverá a petição em apreço ser objeto de apreciação em Plenário;

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

- b) Que, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, a referida petição foi corretamente publicada em Diário da Assembleia da República;
- c) Que, atento o objeto da petição, seja enviada cópia da petição ao membro do Governo que tutela a Modernização do Estado e a Administração Pública e aos Grupos Parlamentares para a devida ponderação e oportunidade de aprovação legislativa, no sentido apontado pelos peticionários, respetivamente nos termos das alíneas d) e c), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- d) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 11, do artigo 17.º e para o efeito do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º e do artigo 24.º, todos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

**Palácio de S. Bento, 9 de dezembro de 2020.**

**O Deputado/Relator,**



(José Cancela Moura)

**O Presidente da Comissão,**



(Fernando Ruas)